ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/07/2023 – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARAÍSO VEÍCULOS EIRELI PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022 – PP PMI 09/2022 DO MUNICÍPIO DE ITALVA / RJ.

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II da Lei 8.666/93,** em aditamento à **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato supracitado, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1839/23, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA MARIA MADALENA**, com sede na Praça Coronel Braz, 02, centro, Santa Maria Madalena / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato, representado gestor **WANDERLEY RIBEIRO DAFLON**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Identidade nº 08165106-9 – IFP/RJ e do CPF nº 997.162.247-53, domiciliado neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **PARAÍSO VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.287.374/0001-89, com sede na Av. Gov. Leonel de Moura Brizola, nº 197, Boa Vista, Italva-RJ, neste ato, representada pelo senhor **ROBERTO WAGNER DA SILVA,** brasileiro, portador da carteira de identidade n° 13.314.895-7 – IFP/RJ, CPF/MF n° 092.822.257-80, residente e domiciliado à Rua José Carvalhal de Souza, s/n, Córrego da Chica, Itaperuna / RJ, aqui denominada **CONTRATADA,**

Pactuam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado, por mais **03 (três) meses, a contar de 23/02/2024**, o prazo para execução/continuação dos serviços, conforme atos e fatos, constante nas fls. 153/155, planilhas de fls. 156, dos autos do procedimento administrativo n^{0} 1839/23, desta Prefeitura Municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE,** em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, providenciará a publicação, em extrato, no jornal oficial local, até o 5^0 (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato, que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 23 de fevereiro de 2024.

_____
WANDERLEY RIBEIRO DAFLON
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Contratante

_____
PARAÍSO VEÍCULOS EIRELI
ROBERTO WAGNER DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1)_____ 2)_____